



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0227, de 02 de dezembro de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por intermédio da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

Considerando que, no âmbito da metrologia legal, os fabricantes e importadores que não possuírem portaria de aprovação de modelo para os instrumentos de medição, relacionados no art. 2º da Portaria Inmetro n.º 585, de 01 de novembro de 2012, deverão ser considerados em condições equivalentes àqueles detentores de modelos aprovados;

Considerando a determinação prevista no art. 3º do mesmo diploma legal de revogar as portarias de aprovação de modelo concedidas para instrumentos de medição e dispositivos que não são passíveis de apreciação técnica de modelo (ATM) pelo Inmetro; e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.037063/2014, resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias Inmetro/Dimel, enumeradas nos incisos I a XXVIII, abaixo discriminadas:

I - Portaria Inmetro/Dimel n.º 205, de 13 de agosto de 2010, que autoriza a utilização do sistema de gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, modelo POSTEC CONTROLLER, marca POSTEC, requerente Veeder-Root do Brasil Com. Ind. Ltda., fabricante Veeder-Root do Brasil Com. Ind. Ltda.;

II - Portaria Inmetro/Dimel n.º 79, de 03 de março de 2009, que autoriza a adaptação do sistema de gerenciamento para automação em postos de revenda de combustíveis, modelo XPid, marca Xpert, requerente XPert Empreendimentos Eletrônicos Ltda., fabricante XPert Empreendimentos Eletrônicos Ltda.;

III - Portaria Inmetro/Dimel n.º 47, de 26 de janeiro de 2009, que autoriza a adaptação do sistema de gerenciamento para automação em postos de revenda de combustíveis, modelo ZYMUX, marca CTF, requerente CTF TECHNOLOGIES DO BRASIL Ltda., fabricante CTF TECHNOLOGIES DO BRASIL Ltda.;

IV - Portaria Inmetro/Dimel n.º 133, de 21 de maio de 2007, que autoriza a adaptação do sistema de gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, eletrônicas, modelo BESS-01, marca



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0227, de 02 de dezembro de 2014.

CARDDY, requerente Carddy – Tecnologia em Informática Ltda., fabricante Carddy – Tecnologia em Informática Ltda.;

V - Portaria Inmetro/Dimel n.º 113, 04 de maio de 2007, que autoriza a adaptação do sistema de gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos e dispensers, modelo iCom, marca HORUSTECH, requerente Hórus Equipamentos Eletrônicos Ltda. - ME , fabricante Hórus Equipamentos Eletrônicos Ltda. - ME;

VI - Portaria Inmetro/Dimel nº 162, de 18 de agosto de 2006, que autoriza a adaptação do sistema de automação e gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, modelo INTPISTA, marca INTEGRESIS, requerente Integresis Automação Ltda., fabricante Integresis Automação Ltda.;

VII - Portaria Inmetro/Dimel nº 76, de 17 de maio de 2005, que autoriza a adaptação do sistema de controle de abastecimento de combustível, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, modelo RFC-2000, marca POLINET, requerente CTF Technologies do Brasil Ltda., fabricante CTF Technologies do Brasil Ltda.;

VIII - Portaria Inmetro/Dimel nº 37, de 29 de março de 2005, que autoriza a adaptação do dispositivo leitor de cartão, em bombas medidoras de combustíveis líquidos e GNV, modelo TOUCH&GO, marca MT, requerente MTB – Manutenção e Tecnologia Eletrônica Ltda., fabricante MTB – Manutenção e Tecnologia Eletrônica Ltda.;

IX - Portaria Inmetro/Dimel n.º 37, de 15 de março de 2004, que autoriza a adaptação do console de gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos e GNV, modelo WAYNESYS SM TI, marca TINFO/WAYNE, requerente Tecnologia da Informação Ltda., fabricante Tecnologia da Informação Ltda.;

X - Portaria Inmetro/Dimel n.º 38, de 15 de março de 2004, que autoriza a adaptação de sistema de automação, em bombas medidoras de combustíveis líquidos e dispensers de GNV, modelo WAYNESYS TI, marca TINFO/WAYNE, requerente Tecnologia da Informação Ltda., fabricante Tecnologia da Informação Ltda.;

XI - Portaria Inmetro/Dimel n.º 106, de 11 de julho de 2002, que autoriza a adaptação do sistema de automação, controle e gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, eletrônicas, modelo MÓDULO INTERFACE COM PISTA, marca SELFMAX, requerente Mastersel Informática Ltda., fabricante Mastersel Informática Ltda.;

XII - Portaria Inmetro/Dimel n.º 181, de 03 de dezembro de 2001, que altera a Portaria Inmetro/Dimel n.º 172, de 08 de novembro de 2001, que autoriza a adaptação do sistema de automação, controle e gerenciamento em bombas medidoras de combustíveis líquidos, eletrônicas, modelo MÓDULO INTERFACE COM PISTA, marca GAS-ON-LINE, requerente TKE Sistemas e Computadores Ltda., fabricante TKE Sistemas e Computadores Ltda.;





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0227, de 02 de dezembro de 2014.

XIII - Portaria Inmetro/Dimel n.º 172, de 08 de novembro de 2001, que autoriza a adaptação do sistema de automação, controle e gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, eletrônicas, modelo MÓDULO INTERFACE COM PISTA, marca GAS-ON-LINE, requerente TKE Sistemas e Computadores Ltda., fabricante TKE Sistemas e Computadores Ltda.;

XIV - Portaria Inmetro/Dimel n.º 162, de 20 de novembro de 2000, que autoriza a adaptação do sistema de automação, controle e gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, eletrônica, modelo SELLING-PDV, marca PCI POWER, requerente Power Consultoria e Informática Ltda., fabricante Power Consultoria e Informática Ltda.;

XV – Portaria Inmetro/Dimel n.º 65, de 18 de maio de 2000, que autoriza a adaptação do sistema de gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, mecânicas, modelo EX-1000, marca OPTILEVEL, requerente Excel Produtos Eletrônicos Ltda., fabricante Excel Produtos Eletrônicos Ltda.;

XVI – Portaria Inmetro/Dimel n.º 66, de 18 de maio de 2000, que autoriza a adaptação do sistema de gerenciamento em bombas medidoras de combustíveis líquidos, eletrônicas, modelo GEMCO 2000, marca GEMCO, requerente Tecnologia de Gerência Comercial S/C Ltda., fabricante ITL – Integration Technologies Limited;

XVII – Portaria Inmetro/Dimel n.º 115, de 25 de outubro de 1999, que altera a Portaria Inmetro/Dimel n.º 114/1994, que autoriza a adaptação do console de gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, modelo WAYNESIS, marca WAYNE, requerente Dresser Indústria e Comércio Ltda. – Divisão WAYNE, fabricante Dresser Indústria e Comércio Ltda. – Divisão WAYNE;

XVIII– Portaria Inmetro/Dimel n.º 104, de 30 de setembro de 1999, que autoriza a adaptação dos consoles de gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, eletrônicas, modelos WAYNESYS PDV TI e WAYNESYS PLUS TI, marca WAYNE, requerente Dresser Indústria e Comércio Ltda. – Divisão WAYNE, fabricante Dresser Indústria e Comércio Ltda. – Divisão WAYNE;

XIX– Portaria Inmetro/Dimel n.º 71, de 18 de agosto de 1999, que autoriza a adaptação do console de gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, eletrônicas, modelo WAYNESYS F, marca WAYNE, requerente Dresser Indústria e Comércio Ltda. – Divisão WAYNE, fabricante Dresser Indústria e Comércio Ltda. – Divisão WAYNE;

XX– Portaria Inmetro/Dimel n.º 135, de 01 de dezembro de 1997, que autoriza a adaptação do sistema de automação e gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, mecânicas, modelo AUTOXPRT, marca XPRT, requerente XPert Empreendimentos Eletrônicos Ltda., fabricante XPert Empreendimentos Eletrônicos Ltda.;

XXI – Portaria Inmetro/Dimel n.º 133, de 24 de novembro de 1997, que autoriza a adaptação do sistema de automação e gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, mecânicas e eletrônicas, modelo MDAI-101, marca MÓDULA, requerente Módulo Software Ltda., fabricante Módulo Software Ltda.;





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0227, de 02 de dezembro de 2014.

XXII – Portaria Inmetro/Dimel n.º 131, de 11 de novembro de 1997, que autoriza a adaptação do sistema de automação e gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, mecânicas e eletrônicas, modelos APM e APE, marca IONICS, requerente IONICS Informática e Automação Ltda., fabricante IONICS Informática e Automação Ltda.;

XXIII – Portaria Inmetro/Dimel n.º 95, de 21 de agosto de 1997, que autoriza a adaptação do sistema de gerenciamento, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, mecânicas e eletrônicas, modelo FG2001, marca CADS, requerente CADS Indústria e Comercio Ltda., fabricante CADS Indústria e Comercio Ltda.;

XXIV – Portaria Inmetro/Dimel n.º 62, de 06 de junho de 1997, que altera a Portaria Inmetro/Dimel n.º 114/1994, que autoriza a adaptação do console de gerenciamento em bombas medidoras de combustíveis líquidos, modelo WAYNESIS, marca WAYNE, requerente Dresser Indústria e Comércio Ltda. – Divisão WAYNE, fabricante Dresser Indústria e Comércio Ltda. – Divisão WAYNE;

XXV – Portaria Inmetro/Dimel n.º 24, de 01 de janeiro de 1996, que altera a Portaria Inmetro/Dimel n.º 114/1994, que autoriza a adaptação do console de gerenciamento em bombas medidoras de combustíveis líquidos, modelo WAYNESIS, marca WAYNE, requerente Dresser Indústria e Comércio Ltda. – Divisão WAYNE, fabricante Dresser Indústria e Comércio Ltda. – Divisão WAYNE;

XXVI – Portaria Inmetro/Dimel n.º 86, de 23 de junho de 1995, que autoriza a adaptação do módulo concentrador, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, eletrônicas, modelo PUMALAN, marca LOGITRON, requerente Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos, fabricante Logitron Industrial Systems;

XXVII – Portaria Inmetro/Dimel n.º 114, de 27 de setembro de 1994, que autoriza a adaptação do console de gerenciamento em bombas medidoras de combustíveis líquidos, modelo WAYNESIS, marca WAYNE, requerente Dresser Indústria e Comércio Ltda. – Divisão WAYNE, fabricante Dresser Indústria e Comércio Ltda. – Divisão WAYNE.

Art. 2º - Determinar que, a partir de 90 (noventa) dias da publicação da presente portaria, os instrumentos de medição e equipamentos das portarias referenciadas nos incisos do art. 1º não poderão ser comercializados no mercado nacional portando as inscrições relativas ao controle legal.

Parágrafo único. Os manuais de instruções, catálogos de venda, propagandas e outros meios de veiculação não poderão mencionar ou referenciar sobre os atos normativos, ora revogados.

Art. 3º - Cientificar que, a partir da publicação da presente portaria, os instrumentos de medição e equipamentos das portarias referenciadas nos incisos do art. 1º ficam isentos do controle legal.

Art. 4º - Ficam convalidados os atos praticados e as disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel relativas aos instrumentos e equipamentos relacionados neste ato normativo, nos incisos do art. 1º e seus respectivos aditivos, anteriores à vigência do presente ato normativo.





Serviço Público Federal


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0227, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dicol
LGS/lgs
P 037063-14

 **Diretoria de Metrologia Legal - Dimel**
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP 25250-020
INMETRO Telefone: (21) 2679-9150– e-mail: dicol@inmetro.gov.br